



Disponibilizado no D.E.: 01/07/2019
Prazo do edital: 17/07/2019

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
14ª Vara Federal de Curitiba

Av. Anita Garibaldi, 888, 2º andar (horário de atendimento ao público: das 13 às 18 horas) - Bairro: Cabral - CEP: 80540-901 - Fone: (41) 3210-1691 - www.jfpr.jus.br - Email: prctb14@jfpr.jus.br

ALIENAÇÃO JUDICIAL CRIMINAL Nº 5061273-67.2015.4.04.7000/PR

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: JOAO JOSE DIOGO JUNIOR

EDITAL Nº 700006983994

LEILÃO

PRAZO: 15 DIAS

RICARDO RACHID DE OLIVEIRA, JUIZ FEDERAL DA 14ª VARA FEDERAL DE CURITIBA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ,

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que será levado a leilão o bem a seguir descrito:

1. DO BEM:

Veículo marca GM, modelo Astra 2.0 Hatch, placas ALO-3921, cor prata, movido a gasolina, ano de fabricação 2004, modelo 2004, código de identificação veicular (NIV/chassi) nº 9BGT08B04B167982, motor nº 2S0012278, Renavam nº 00822398451.

2. DO VALOR DA AVALIAÇÃO:

2.1. R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

2.2. O bem será vendido em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra.

2.3. As fotos e a descrição detalhada estarão disponíveis no Portal www.marangonileiloes.com.br.

3. DA LOCALIZAÇÃO DO BEM:

Pátio da Polícia Federal em Londrina/PR, localizado na Rua Tietê, 1450, Bairro Vila Nova, 86025-230, Londrina/PR.

4. DA VISITAÇÃO:

4.1. Constitui ônus dos interessados examinar o bem a ser alienado.

5061273-67.2015.4.04.7000

700006983994.V11



Disponibilizado no D.E.: 01/07/2019
Prazo do edital: 17/07/2019

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
14ª Vara Federal de Curitiba

4.2. As visitas, quando autorizadas, deverão ser agendadas via e-mail marangonileiloes@marangonileiloes.com.br.

5. DAS DATAS E HORÁRIOS DESIGNADOS PARA OS LEILÕES:

5.1. DO PRIMEIRO LEILÃO:

Dia **29 de julho de 2019, a partir das 14h30min**, sendo estabelecido como preço mínimo para a venda em primeiro leilão o maior lance em valor superior ao da avaliação judicial.

5.2. DO SEGUNDO LEILÃO:

Não havendo licitantes no primeiro leilão, fica desde já designado o dia **08 de agosto de 2019, a partir das 14h30min**, para a realização do segundo leilão, hipótese em que a alienação se dará pelo maior lance superior ou igual a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação judicial.

5.3. DA VENDA DIRETA:

Não ocorrendo a arrematação do bem em hasta pública até a segunda data designada, fica desde já autorizada a venda direta a particular pelo valor de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, nos termos dos artigos 880 do Código de Processo Civil, pelo **prazo de 90 dias** subsequentes ao segundo leilão.

6. DOS LANCES:

6.1. Os lances poderão ser ofertados pela internet, através do Portal www.marangonileiloes.com.br, em igualdade de condições.

6.2. Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas com o Leiloeiro Oficial nomeado, Sr. Afonso Marangoni, matriculado na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR sob o nº 12/046-L, pelos telefones (41) 3306-4382, ou pelo e-mail marangonileiloes@marangonileiloes.com.br.

7. DOS DÉBITOS:

7.1. Os débitos devidos, pendentes de pagamento até a data da arrematação ou alienação, não serão suportados pelo arrematante ou adquirente, devendo a pessoa jurídica interessada promover a competente execução fiscal em face do antigo proprietário (artigo 144-A, § 5º, do Código de Processo Penal).

7.2. Na hipótese de existência de alienação fiduciária incidente sobre o bem, não será de responsabilidade do arrematante ou adquirente a quitação de eventual saldo devedor.

8. DOS ÔNUS DO ARREMATANTE OU AQUIRENTE:

8.1. Custas de arrematação ou alienação equivalente a 0,5% (meio) por cento sobre o valor da arrematação ou alienação, com mínimo de R\$ 10,64 e máximo de R\$ 1.915,38.



Disponibilizado no D.E.: 01/07/2019
Prazo do edital: 17/07/2019

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
14ª Vara Federal de Curitiba

8.2. Comissão do leiloeiro fixada em 5% (cinco) por cento sobre o valor da arrematação ou alienação.

8.3. Despesas ou custos relativos à transferência, remoção e transporte do bem arrematado ou alienado.

8.4. Tributos e encargos cujo fato gerador ocorrer após a data da arrematação ou alienação.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O arrematante ou alienante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado ou alienado, deduzido o valor da caução ofertada, se o caso, através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de emissão da guia a ser obtida na seção “Minha Conta”, do Portal Marangoni Leilões, sob pena de se desfazer a arrematação ou alienação.

9.2. O preço do bem arrematado ou alienado poderá ser pago em até 6 (seis) parcelas mensais, com oferta de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do preço à vista, através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data de emissão da guia a ser obtida na seção “Minha Conta”, do Portal Marangoni Leilões, sob pena de se desfazer a arrematação ou alienação, sendo certo que o saldo do preço deverá ser garantido por caução idônea.

10. DO PAGAMENTO DA COMISSÃO:

O pagamento da comissão do Leiloeiro Oficial deverá ser realizado em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data de emissão da guia do bem arrematado ou alienado, através de depósito na conta corrente nº 35674-1, agência 7013, do Banco Itaú.

11. DA CARTA DE ARREMATAÇÃO OU ALIENAÇÃO:

Decorrido o prazo para eventual impugnação do certame, será expedida a carta de arrematação ou alienação, destinada a ser apresentada ao(s) órgão(s) competente(s), pelo arrematante ou adquirente, para adoção das providências necessárias aos registros pertinentes.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. As demais condições obedecerão ao que dispõem o artigo 144-A do Código de Processo Penal, com a alteração legislativa promovida pela Lei nº 12694/2012; o Código de Processo Civil, conforme o artigo 3º do Código de Processo Penal; o Decreto nº 21981/1932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22427/1933, que regulamenta a profissão de Leiloeiro Oficial, e o *caput* do artigo 335 do Código Penal.

12.2. Eventuais situações não abrangidas pelo presente edital deverão ser submetidas ao leiloeiro que as encaminharão ao Juízo para deliberação.



Disponibilizado no D.E.: 01/07/2019
Prazo do edital: 17/07/2019

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
14ª Vara Federal de Curitiba

DADO E PASSADO nesta cidade de Curitiba/PR. Eu, Ana Caroline Staben, Técnico Judiciário, digitei e eu, Robson Ronald Sanvido de Barros Lima, Diretor de Secretaria Substituto, conferi o presente edital que segue assinado eletronicamente pelo MM. Juiz Federal na data indicada na assinatura eletrônica.

Documento eletrônico assinado por **RICARDO RACHID DE OLIVEIRA, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **700006983994v11** e do código CRC **6335cb79**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): RICARDO RACHID DE OLIVEIRA

Data e Hora: 27/6/2019, às 18:28:43

5061273-67.2015.4.04.7000

700006983994.V11